

# **COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O CONSELHO FISCAL**

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO – SICREDI CELEIRO MT/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral do Sicredi, faz publicar este edital para comunicar a abertura do prazo de inscrição de chapas para preenchimento de cargos do Conselho Fiscal, mandato 2024/2026.

## **1) Do Prazo para Inscrição das Chapas**

O prazo para inscrição das Chapas para preenchimento de cargos no Conselho Fiscal permanecerá aberto no período de 05/02/2024 até 20/02/2024.

## **2) Da Composição e Inscrição das Chapas**

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) conselheiros efetivos e 1 (um) conselheiro suplente, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar n.º 130/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 196/2022, sendo que a chapa deve ser inscrita completa e observar a renovação mínima de um membro efetivo.

## **3) Do Procedimento de Inscrição**

A chapa poderá ser inscrita na sede da Cooperativa, junto à área de Desenvolvimento do Cooperativismo, localizada à Avenida Natalino João Brescansin, 124, Centro Sul, em Sorriso – MT, no horário compreendido entre 9 (nove) e 17 (dezessete) horas; ou pelo e-mail coop0812@sicredi.com.br

A chapa deverá indicar obrigatoriamente os nomes e a qualificação completa (n.º CPF, estado civil, profissão, grau de escolaridade, endereço e telefone) de todos os candidatos inscritos.

A inscrição pode ser realizada utilizando requerimento específico, cujo modelo pode ser obtido na sede da Cooperativa. O requerimento de inscrição deverá ser assinado por um dos integrantes da chapa e apresentado para protocolo, acompanhado dos documentos a seguir indicados.

## **4) Dos Documentos**

- a) De acordo com o art. 12 do Código Eleitoral da Cooperativa, juntamente com o requerimento de inscrição da chapa, devem ser apresentados os seguintes documentos:
- b) cópia autenticada do documento de identificação e CPF;
- c) declaração de desimpedimento para o exercício do cargo, se eleito para o órgão de administração ou fiscalização;
- d) certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador;
- e) certidão cível, estadual e federal, dos respectivos domicílios e onde exerce atividade, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua

entrega, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador;

f) certidão criminal, estadual e federal dos respectivos domicílios, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega;

g) certidão criminal eleitoral, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega;

h) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;

i) certidão negativa de protesto de títulos;

j) declaração emitida pelo candidato de que ele não figura no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF);

k) cópia da última declaração para o imposto de renda, ou da declaração de isenção, em ambos os casos com a estratificação patrimonial atualizada;

l) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do respectivo domicílio, e da União;

m) formulário de autorização de fornecimento de informações e documentos para instrução do processo eleitoral, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes da chapa (minuta fornecida pela Cooperativa).

## **5) Disposições Finais**

O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração.

Os requisitos para a candidatura estão previstos no art. 14, da Resolução CMN n.º 4.970/2021 e no Estatuto Social da Cooperativa.

Todas as informações e dados pessoais dos inscritos serão utilizados exclusivamente para a verificação dos requisitos legais e estatutários para a candidatura e exercício dos cargos eletivos.

No caso de protocolo eletrônico os arquivos deverão ser encaminhados no formato PDF, agrupados por candidato e zipados. Os arquivos não poderão exceder o tamanho de 15MB.

Sorriso, MT, 05 de fevereiro de 2024

  
**Laercio Pedro Lenz**  
Presidente do Conselho de Administração

